



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

RECEBEMOS

26 / 08 / 2020

PROJETO DE LEI N.º 026 - 2020

De Jacir Rasseli
Auxiliar Administrativo
Matrícula 000017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA A FORMALIZAR COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OU INSTRUMENTO CONGÊNERE PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município de Santa Teresa a formalizar convênio de cooperação técnica ou outro instrumento congêneres com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES – para auxílio nas rotinas da Comarca e digitalização de processos judiciais em que o Município de Santa Teresa seja parte ou interessado, no âmbito da Justiça Comum Estadual, bem como demais processos judiciais que tramitem em 1º grau de jurisdição ou sejam originários da Comarca de Santa Teresa.

Parágrafo único. Entende-se por digitalização o procedimento de transformação de documentos em papel para arquivos digitais, por meio de equipamento scanner, ou outro similar.

Art. 2.º O Município de Santa Teresa poderá dispor de estagiários de seu quadro de pessoal, para o desempenho das atividades previstas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3.º Autoriza a criação de 05 (cinco) vagas de estagiários de nível superior com remuneração de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e carga horária de 4 (quatro) horas diárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Parágrafo único – O instrumento firmado pelo estagiário na forma estabelecida nesta Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação acordada, observadas as exigências previdenciárias e estar segurado contra acidentes pessoais a ser providenciado pela Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 25 de agosto de 2022.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

MENSAGEM Nº 017/2022

**Exmo. Senhor
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Respeitosamente, nos dirigimos à elevada presença de Vossas Excelências, com a finalidade de encaminhar o incluso Projeto de Lei que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA A FORMALIZAR COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OU INSTRUMENTO CONGÊNERE PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No Brasil a Constituição Federal de 1988 assegura, em nível de cláusula pétrea, a "separação" dos Poderes do Estado, tornando-os independentes e harmônicos entre si conforme descreve o Artigo 2º, CF/88.

Diante de tal dispositivo, não é difícil concluir que o executivo, o legislativo e o judiciário devem atuar de forma harmônica, ou seja, havendo colaboração entre eles.

A virtualização dos processos judiciais físicos gerará economia de material e recursos humanos para o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito e também trará benefícios ao Executivo, que não mais precisará deslocar servidores às dependências do judiciário para fins de retirada, via carga programa, dos processos judiciais, e respectiva devolução dos feitos, economizando também no gasto de papel, toner, impressora, dentre outros, de sorte que tal medida irá contribuir ainda para a manutenção do meio ambiente equilibrado.

Com o avanço tecnológico visível por todos os lados, resta a todos se adaptarem às novas possibilidades, se submetendo a um processo de digitalização. É uma tendência a adoção de processos eletrônicos, buscando uma gestão moderna e eficiente, capaz de atender o cidadão com presteza e rapidez.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"


"Doce Terra dos Colibris"

Investir na digitalização de processos permitirá a otimização o trabalho, tornando os processos mais ágeis, eficientes, precisos e fáceis de serem organizados. Além do mais, a utilização de soluções digitais diminui a ocorrência de erros.

Nessa ótica, pensando na preservação do meio ambiente, na modernidade que o processo eletrônico trará e principalmente na agilidade que essa ação proporcionará ao jurisdicionado da cidade de Santa Teresa, entendemos pela conveniência em firmar essa parceria, razão que colocamos o presente projeto à apreciação dos nobres vereadores.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 25 de agosto de 2022.



KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

